



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo



Ofício GP nº 288/2026

Itanhaém, 02 de junho de 2026.

Senhor Presidente,

Em atenção aos termos do Requerimento nº 121, de 2026, de autoria do ilustre Vereador Daniel Colaço Machado, junto ao presente estou encaminhando a essa Egrégia Casa Legislativa as informações prestadas pelas Secretarias Municipais de Administração e Secretaria de Serviços Públicos e Zeladoria.

Sem outro particular, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

CÂMERA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

PROTOCOLO

Recebido em 10/06/26

Car. SG: B. H. [assinatura]

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador Edinaldo dos Santos Barros

DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo



MEMORANDO Nº. 118/2026

DATA: 02/06/2026

PARA: Chefia de Gabinete do Prefeito	Eliseu Braga Chagas
DE: Secretaria de Administração	Frank Willian Miranda Lima

ASSUNTO: Resposta ao Requerimento

Em atenção ao Requerimento, de autoria do nobre Vereador Daniel Machado, que solicita informações acerca da viabilidade técnica, operacional e econômica de eventual ampliação do Programa Municipal de Zeladoria, mediante participação complementar de microempreendedores individuais e pequenos prestadores locais, informamos que a Administração Municipal reconhece a relevância da matéria e a pertinência da discussão apresentada.

Com o surgimento da plataforma Contrata+ Brasil, iniciativa do Governo Federal voltada à facilitação de contratações públicas e à ampliação da participação de microempreendedores e pequenos negócios, a Administração Municipal passou a acompanhar o tema e iniciou estudos preliminares sobre eventual possibilidade de utilização da plataforma no âmbito municipal.

Contudo, trata-se de matéria que ainda demanda avaliação técnica, jurídica e operacional, especialmente quanto à compatibilidade do modelo com as normas de contratação pública e com as orientações dos órgãos de controle.

De forma preliminar, entende-se que a participação de pequenos prestadores locais pode representar alternativa de apoio complementar às ações de zeladoria, com potencial de contribuir para a ampliação da cobertura territorial dos serviços e para o fortalecimento da economia local. Entretanto, eventual implementação dependerá da definição de critérios objetivos, da análise quanto ao instrumento administrativo adequado e dos impactos operacionais da medida, aspectos que serão oportunamente avaliados em conjunto com a Secretaria de Serviços Públicos e Zeladoria.

Sendo o que havia a informar, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Frank Willian Miranda Lima
Secretário Municipal
Secretaria de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITANHAÉM
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E ZELADORIA



MEMORANDONº250/2025

Data:01/06/2026

Para: Chefia de Gabinete do Prefeito	Sr. Eliseu Braga Chagas
De: Secretaria de Serviços Públicos e Zeladoria	Sr. Luiz Gustavo Coquemala

Resposta ao requerimento N° 121/2026

Vereador: Daniel Machado.

Em atenção ao Requerimento nº 121/2026, de autoria do nobre Vereador Daniel Machado, que solicita informações acerca da eventual participação complementar de microempreendedores individuais e pequenos prestadores locais nos serviços de zeladoria urbana, a Secretaria de Serviços Públicos e Zeladoria apresenta as seguintes considerações aos questionamentos formulados:

1. O Poder Executivo entende que eventual participação de MEIs e pequenos prestadores locais poderia representar medida economicamente vantajosa e socialmente relevante, considerando o potencial de geração de renda e fortalecimento da economia local?

A Administração Municipal entende que a eventual participação complementar de microempreendedores individuais e pequenos prestadores locais poderá, em tese, representar medida socialmente relevante e potencialmente vantajosa sob determinados aspectos econômicos e operacionais, especialmente no que se refere à geração de renda, estímulo à economia local e ampliação das oportunidades para pequenos empreendedores do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E ZELADORIA



Além disso, iniciativas dessa natureza podem contribuir para maior descentralização das atividades de zeladoria urbana, possibilitando atuação complementar em demandas pontuais e em regiões com maior necessidade de manutenção.

Entretanto, eventual adoção de modelo nesse formato depende de estudos técnicos, jurídicos e administrativos específicos, visando garantir que a medida atenda aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, observando-se ainda a capacidade operacional de fiscalização e acompanhamento contratual.

2. Há possibilidade de realização de estudo técnico acerca da viabilidade operacional e econômica da participação complementar de pequenos prestadores locais nos serviços de roçagem e manutenção urbana, incluindo eventual análise sobre ampliação da cobertura territorial, ganho de eficiência e fortalecimento das ações de zeladoria nos bairros do município?

A Secretaria informa que há possibilidade de realização de estudos técnicos preliminares acerca da viabilidade operacional e econômica da participação complementar de pequenos prestadores locais nos serviços de roçagem, manutenção urbana e demais ações de zeladoria.

Referidos estudos poderão contemplar análises relacionadas à eventual ampliação da cobertura territorial dos serviços, impactos na eficiência operacional, capacidade de atendimento das demandas urbanas, custos administrativos envolvidos, bem como possíveis benefícios ao fortalecimento das ações de manutenção nos bairros do município.

Todavia, eventual desenvolvimento de modelo dessa natureza deverá ser realizado de forma cautelosa e planejada, considerando as especificidades operacionais dos serviços



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITANHAÉM
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E ZELADORIA**



públicos de zeladoria, os impactos administrativos decorrentes da gestão contratual e as exigências legais aplicáveis às contratações públicas.

3. Quais critérios técnicos, operacionais e legais seriam eventualmente exigidos para participação de MEIs e pequenos empreendedores em futuras ações vinculadas ao Programa Municipal de Zeladoria?

Em eventual implementação futura de modelo complementar dessa natureza, entende-se que seriam necessários critérios técnicos, operacionais e legais previamente definidos pela Administração Pública, visando garantir a adequada execução dos serviços e a observância da legislação vigente.

Entre os possíveis critérios, destacam-se:

Regularidade fiscal, trabalhista e cadastral dos prestadores;

Comprovação de capacidade técnica compatível com os serviços a serem executados;

Atendimento às normas de segurança do trabalho e utilização adequada de equipamentos de proteção individual;

Disponibilidade de equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços;

Cumprimento dos padrões de qualidade, produtividade e prazos estabelecidos pela Administração;

Capacidade de atendimento das demandas operacionais conforme planejamento da Secretaria;

Observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITANHAÉM
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E ZELADORIA**



Ressalta-se, contudo, que eventual definição dos critérios dependerá de análise técnica e jurídica específica, bem como da definição do instrumento administrativo mais adequado para operacionalização da medida.

4. O Poder Executivo possui avaliação acerca dos possíveis impactos operacionais que eventual medida dessa natureza poderia gerar na agilidade e frequência dos serviços de roçagem?

De forma preliminar, entende-se que eventual participação complementar de pequenos prestadores locais poderá gerar impactos operacionais positivos em determinadas situações, especialmente quanto à ampliação da capacidade de atendimento, descentralização das equipes e possibilidade de atuação mais rápida em demandas localizadas.

A medida poderá, em tese, contribuir para aumento da frequência de determinados serviços de roçagem e manutenção urbana, sobretudo em regiões com maior demanda operacional ou em períodos de crescimento sazonal da vegetação.

Entretanto, a Administração também reconhece que eventual modelo dessa natureza demandaria estrutura adequada de planejamento, fiscalização, coordenação e controle operacional, a fim de evitar descontinuidade dos serviços, divergências na qualidade da execução ou dificuldades na gestão das equipes complementares.

Dessa forma, qualquer avaliação conclusiva acerca dos impactos operacionais dependerá da realização de estudos técnicos mais aprofundados e da análise conjunta entre os setores competentes da Administração Municipal.

Sendo o que havia a informar, renovamos protestos de elevada estima e consideração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITANHAÉM
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E ZELADORIA



Atenciosamente.



Luiz Gustavo Coquemala
Secretário Municipal.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO**



MANIFESTO DE ASSINATURAS DIGITAIS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itanhaém. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://www.itanhaem.sp.leg.br/Siscam/Documentos/Validate?chave=Z5NJ-CR47-5SBD-G62K>, ou vá até o site <https://www.itanhaem.sp.leg.br/Siscam/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: Z5NJ-CR47-5SBD-G62K

Fone/Fax (13) 3421-4450

Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – CEP 11740-000 – Itanhaém - SP